



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO nº 460/2022 – ADM/GAB.

Ponta de Pedras/Pará, 30 de setembro de 2022.

A

Exma. CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeita Municipal

Assunto: Solicitação de Autorização para Acréscimo no Quantitativo aos Contratos nº 20220021, 20220221, 20220223.

Vimos, por meio deste, solicitar o Acréscimo no Quantitativo dos itens em anexo abaixo em até 25% aos Contratos nº 20220021, 20220221, 20220223, firmados entre a Prefeitura Municipal o Fundo Municipal de Saúde e a Pessoa Jurídica J A MENDO COMBUSTÍVEL EIRELI EPP, conforme dados a seguir:

Contratos: nº 20220021, 20220221, 20220223

Origem: Pregão, Nº 001/2022-SRP

Contratada: J A MENDO COMBUSTÍVEL EIRELI EPP

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S-10) para abastecimento dos veículos e embarcações marítimas oficiais da prefeitura, secretarias e fundos municipais, secretaria de saúde e assistência social, destinados a atender os programas e demais atividades promovidas pela prefeitura municipal de ponta de pedras.

DA JUSTIFICATIVA

Sr.(a) Prefeito:

Os Contratos Nº 20220021, 20220221, 20220223, têm como objeto o “Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S-10) para abastecimento dos veículos e embarcações marítimas oficiais da prefeitura, secretarias e fundos municipais, secretaria de saúde e assistência social, destinados a atender os programas e demais atividades promovidas pela prefeitura municipal de ponta de pedras”.

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a grande demanda imposta pelas atividades diárias da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e Secretarias vinculadas respectivamente. Sendo necessário dar continuidade no fornecimento, devido também a qualidade do atendimento e na manutenção dos preços acordados em contrato,

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

porém devido a proximidade do termino das quantidades efetuadas em contrato, há assim a necessidade de acréscimo em seu quantitativo, que como retratado acima se trata de um serviço de natureza continuada e essencial para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde respectivamente. Esta alteração se faz necessária e urgente.

Esta permissividade legal está contemplada no art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º da lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 65...

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de alteração contratual.

Pode-se inferir também que para alteração contratual, deve se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantajosidade, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação. Além disso, há de considerar, que a quantidade contratual será corrigida com percentual, obedecendo aos parâmetros legais, conforme tabelas abaixo:

PREFEITURA

Item	Descrição	Quant. Anterior em Litros	Quant. Aditivada 25% em Litros
01	Óleo Diesel Tipo S10	63.000	15.750
02	Gasolina Aditivada	80.500	20.125
03	Gasolina Comum	90.500	22.625
04	Diesel Comum	125.500	31.375

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SAÚDE

Item	Descrição	Quant. Anterior em Litros	Quant. Aditivada 25% em Litros
01	Óleo Diesel Tipo S10	10.000	2.500
02	Gasolina Aditivada	20.000	5.000
03	Gasolina Comum	30.000	7.500
04	Diesel Comum	25.000	6.250

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida alteração há previsão contratual conforme Cláusula Décima, Subitem 10.4, alínea 'd' e previsão legal conforme o Art. 65, Inciso I, alínea 'b' § 1º da Lei 8666/93.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa **J A MENDO COMBUSTÍVEL EIRELI EPP** manifestou-se interessada na alteração contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcionais Programáticas:

- a) Exercício 2022 Atividade 0901.261220052.2.058 Manutenção da Secretaria de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2022 Atividade 1401.151220052.2.107 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2022 Atividade 0801.041220052.2.051 Manutenção da Secretaria de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2022 Atividade 1101.101220053.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2022 Atividade 1201.082440126.2.084 Manutenção da Secretaria de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

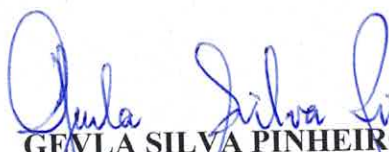
Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2022 Atividade 0301.041220052.2.005 Manutenção da Secretária de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2022 Atividade 0201.041220052.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2022 Atividade 1301.041230052.2.105 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2022 Atividade 0801.154520500.2.053 Manutenção da Coleta de Lixo no Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2022 Atividade 0501.123610400.2.023 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.

- b) Exercício 2022 Atividade 1102.103010156.2.071 Manutenção de Ambulâncias e Ambulanchas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2022 Atividade 1102.103010156.2.072 Manutenção das Ações de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2022 Atividade 1102.103040246.2.082 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2022 Atividade 1102.101220053.2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2022 Atividade 1102.101220248.2.119 Enfrentamento da Emergência COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


GEVLA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Gevla Silva Pinheiro
Sec. de Administração e Planejamento
Decreto 98/2021